2. INSTRUÇÃO NORMATIVA

2.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 1 de 26/02/2021

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Demanda Social - DS;

Considerando que o Programa de DS tem por finalidade proporcionar aos Programas de Pós-graduação (PPGs) Stricto sensu condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que o instrumento básico do Programa de DS é conceder bolsas aos PPGs Stricto sensu comnota igual ou superior a 3 (três);

Considerando a importância de critérios estabelecidos e da transparência do processo de seleção de alunos bolsistas;

Considerando o relatório de acompanhamento e recomendações da Auditoria Interna da UFGD, no que diz respeito aos procedimentos para selecionar bolsistas nos PPGs.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os PPGs Stricto sensu da UFGD deverão instituir a Comissão de Bolsas, bem como estabelecer os critérios para a distribuição de bolsas.

Art. 2º A Comissão de Bolsas deverá ser constituída por três membros, no mínimo, composta pelo Coordenador do Programa, por um representante do corpo docente e do discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Profª. Drª. Patrícia Hatsue Suegama

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa